

DEFERIDA nos termos
da informação
Ponto em sessão da Comissão Executiva.
8 de Maio de 1920



Yma
Cm Camara

N Para entrar no Cofre Municipal de quantia de
R\$ 60.00 constantes da informação supra
foi passada a guia N° 206 que nesta data
foi enviada à Fazenda.

Rep. da Fazenda Municipal 17 de Maio de 1920

12-5-1920

Eduardo da Rocha Mendes, munici-
pador na Avenida Rodrigues de Freitas N° 91
pretendendo construir duas casas de habi-
tação na Rua Duque de Saldanha, confor-
me o projecto juntado

Pede a V. Exa se digne con-
ceder-me a respectiva licença.

Porto 18 de Maio de 1920

276



Pelo requerente
João de Souza

Lisboa 16.º 309

17 de Maio de 1920

APPROVADA. PORTO EM CAMARA.

8 DE Maio DE 1920

O PRESIDENTE



55

CMP
AG

Moçambique

O projecto que tenho a honra de submeter à aprovação de V. Exa. é o de duas casas de habitação que vão ser construídas na Rua Duque de Saldanha

A obra compõe-se de três pavimentos, sendo o rez-de-chão destinado a armazéns e os outros dois a várias dependências das habitações.

Toda a obra será construída conforme o desenho. Os alicerces serão levados até torres firmes, as paredes construídas em preenchimento com a espessura de 0,30 e de 0,45 para as fachadas. São de cantaria lavrada as portas e as janelas da frente bem como todos os revestimentos e adiências indicadas no projecto. A cobertura será um telha tipo Marrelheira e as claras-boias em ferro e vidro. As madeiras serão de pinho nacional com as dimensões apropriadas ao fim a que se destinam, sendo as portas e caixilhos exteriores em madeira de castanho. As paredes e tabiques serão revestidos de argamassa de cal e areia ou reboco, e o pavimento dos armazéns em betonilha. As venturas terão canalizações de gres vidrado e a fossa será construída em alvenaria e será revestida de uma camada impermeável de cimento e areia com o traço de 1:1.

As canalizações das venturas terão tubos de ventilação que estarão abertos na parte

mais alta do edifício

Porto 16 de Março de 1920

Pelo requerimento

José de Souza

Registo } N.º 276 R.E.
Data 18-3-9209

Licença } N.º
Data




Câmara Municipal do Pôrto

3.ª Repartição — Obras Públicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: construção de 2 casas

Requerente: Eduardo Rocha Mendes

Morada: Avenida Rodrigues de Freitas, 91

Situação da obra: Rua Duglé de Faldanha

Responsável:

A) No projecto apresentado é

de 153,25 mq, a superfície total coberta, incluindo anexos;

de 349,75 mq, a superfície total habitável (útil);

de 1100 ml, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via pública;

e de 0,80 ml, a menor distância d'aquelas a esta;

de 8,00 ml, a altura média da mais alta das fachadas;

e de 8,00 ml, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem um pavimentos de nível superior ao do solo circunjacente, aguas-furtadas e lojas de pavimentos mais baixo que o solo.

Destina-se a habitações e armazéns.

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade:

O projecto

B) pelo que respeita ás prescrições do Código de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, aprovado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.^{os} 5.^º e 6.^º do R. de S.) *Satisfaz*
b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.^º do art. 6.^º do R. de S.)
c) sobre quartos de dormir e dormitórios (art. 13.^º do R. de S.)
d) sobre as dimensões das janelas (art. 11.^º do R. de S.)
e) sobre páteos e saguões (art.^{os} 19.^º e 20.^º do R. de S.)
f) sobre escadas interiores (§§ 1.^º e 2.^º do art. 9.^º do R. de S.)
g) sobre portas, janelas, balcões ou mostradores nos andares térreos (art. 146.^º do C. de P.)
h) sobre alpendres, sobre-céus ou cobertura de portas, avançando sobre a via pública (art. 146.^º e seus §§ 1.^º e 3.^º do C. de P.)
Nota: a superfície da projecção de alpendre na via pública é de ^{mq}, a taxa anual a que se refere o § 2.^º do art. 146.^º do C. de P. por déré ser de Esc.
i) sobre peões salientes junto das hombreiras dos portaes (art. 132.^º do C. de P.)
j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.^º do C. de P.)
k) sobre beirais e calões dos telhados (§ 1.^º do art. 136.^º do C. de P.)
l) sobre tubos de queda (art. 25.^º a 35.^º inclusivé, do R. de S. e § 2.^º do art. 136.^º, art. 148.^º, 149.^º e 168.^º do C. de P.) *Satisfaz*
m) sobre sifões e tubos de ventilação (art. 36.^º a 41.^º inclusivé do R. de S.)
n) sobre latrinas, pias, urinois e outros esquadoiros (art. 42.^º a 47.^º inclusivé)
o) sobre fóssas (art. 48.^º a 53.^º do R. de S.)
p) sobre as condições a que devem satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terrén confinante (art. 18.^º do R. de S.)
q) sobre a defesa das parèdes contra a humidade vinda capilarmente dos alicerces (art. 10.^º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.^º do R. de S.) *Satisfaz*
r) sobre a defesa dos pavimentos térreos contra a humidade (art. 9.^º do R. de S.)
s) sobre chaminés (art. 129.^º e 130.^º do C. de P.)
t) sobre alojamento para animais (art. 54.^º e 55.^º do R. de S.)
u) sobre edificios para reuniões públicas, como egrejas, teatros, etc., e para oficinas (art. 12.^º do R. de S.)
v) sobre os terrénos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.^º e 2.^º do R. de S.)
x) sobre construções ou instalações onde possam depositar-se imundícies, como cavalariças, currais, vacarias, lavadoiros, fábricas de productos corrosivos ou prejudiciais para a saúde pública, etc. (art. 3.^º do R. de S.)
y) sobre terrenos vizinhos de cemitérios (art. 4.^º do R. de S.)
z) sobre a salêncie de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc. *Satisfaz*
- C)** sob o ponto de vista archítetónico
- D)** pelo que respeita á estabilidade

53

Condições a impôr:

Alinhamento:

Nível de Soleiras: Ja determinar

Depósito: 6.0400

Licença: 2450

Taxa: 35420

Observações:

CMA
AG

A 16 - das M. Sanitários

25 - 3 - 920

Hervalforas

Aprovado pela C. supers. a 23-4-920, com
a condição de impermeabilizar a fos-
sa.

A. G. da S. de Encanamento.
27-4-920
H. V. da C.

Não há inconveniente para o encanamento

28-4-920

Serafina

A 16 - da Estética

4-V-920

Aprovado

H. V. da C.

COMISSÃO DE ESTÉTICA

DA

CIDADE DO PORTO

Sessão de 5 de Maio de 1920

O Secretário

Manoel Teixeira

pede desculpas

Carvalho

Informo que o pedido está em termos de deferimento, com a condição imposta pela Comissão de Melhoramentos Sanitários.

7-5-920

O Engº Chefe,
Proprietário
de Serviços de
Urbanização e Higiene
J. M. P. Gomes

53
CNP
AG

Câmara Municipal da Cidade do Porto



Ano Civil de 1910

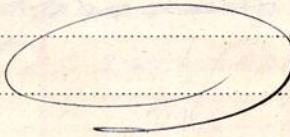
Guia de entrada de depósito N.º 256

Despacho de 17 de Maio

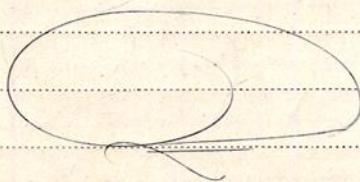
de 1910

Dinheiro corrente...	60 \$ 00
Papeis de crédito...	\$
Total Esc. . .	<u>60 \$ 00</u>

Pela presente guia vai Eduardo da Rocha Mendes
entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de sessenta escudos em
dinheiro.



como depósito de garantia às condições, em que lhe foi concedida a licença
n.º 309 d'esta data, para construir duas casas, na rua Duque
de Saldanha.



quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Taxenda Municipal, 17 de Maio de 1910

O Chefe dos Serviços de Fazenda,

António Oliveira da Costa

Recebi a quantia de sessenta escudos

supra mencionada.

Tesouraria Municipal do Porto, em 17 de Maio de 1910

Registada

Em 17 de Maio de 1910

Manoel José

O Tesoureiro,

José António Resende



C.M.P.
AG

N.º 309

Câmara Municipal do Pôrto

3.ª REPARTIÇÃO—2.ª Secção

Concede-se licença a Eduardo da Rocha Mendes

para que possa constituir duas casas na ruia de ValDanka, conforme o projeto da que lhe foi aprovado em 8.º0 corrente, com a condição de impermeabilizar a fossa.

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nível de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipais; e bem assim para que possa ocupar logar em terreno público para depósito de materiais, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusivé do Código de Posturas Municipais.

Pôrto e Paços do Concelho, 17 de Março de 1920.
(a) Araújo de Oliveira e Sousa - 1.º Oficial
Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

Desta, emolumentos para a Câmara:

Licença	2 \$ 5 - 0
Impresso	\$ 0 3
Taxa	3 5 \$ 2 0
Total	3 7 \$ 7 3

RECEBI.

Alberto S. G. Coelho

O Presidente da Comissão Executiva,

(a) A Margarida Guedes

Depositou na tesouraria do Concelho a quantia de ~~sessenta~~
~~ta escondo~~ Ese., conforme a guia n.º 256

REGISTADA.

A. Guedes